



LEI Nº 111/97

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, faz saber que a Câmara Municipal de Camutanga aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Camutanga, para o exercício financeiro de 1998, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, destinam a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Reserva de Contingência.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada no anexo e de acordo com o desdobramento a seguir:

| | |
|---------------------------|--------------|
| 1 - RECEITAS CORRENTES | 4.112.000,00 |
| Receita Tributária | 100.200,00 |
| Receita Patrimonial | 5.300,00 |
| Receitas de Serviços | 270.000,00 |
| Transferências Correntes | 3.573.900,00 |
| Outras Receitas Correntes | 162.600,00 |
| II - RECEITAS DE CAPITAL | 388.000,00 |
| Alienação de Bens | 30.000,00 |
| Transferências de Capital | 358.000,00 |
| TOTAL DA RECEITA | 4.500.000,00 |

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação e desdobramentos nas dotações por Unidades Orçamentárias e Categorias Econômicas, conforme anexos desta Lei e distribuição a seguir

I - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

10.01-Câmara Municipal 450.000,00



Pela Paz e Pelo Progresso

Continuação da Lei nº 111/97...

| | |
|--|--------------|
| 20.01- Secretaria de Governo | 179.000,00 |
| 20.02- Secretaria de Administração | 644.000,00 |
| 20.03- Secretaria de Finanças e Planejamento | 406.500,00 |
| 20.04- Secretaria de Agric. Ind. e Comércio | 139.000,00 |
| 20.05- Secretaria de Educação e Cultura | 948.000,00 |
| 20.06- Secretaria de Saúde | 589.500,00 |
| 20.07- Secretaria do Trabalho e Ação Social | 180.000,00 |
| 20.08- Secretaria de Obras, Urb. e Meio Ambiente | 623.000,00 |
| 20.09- Secretaria de Serviços Públicos | 272.000,00 |
| 20.10- Secretaria de Desportos e Turismo | 69.000,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 4.500.000,00 |

II - DESPESAS POR FUNÇÃO

| | |
|-------------------------------------|--------------|
| 01 - Legislativa | 433.000,00 |
| 03 - Administração e Planejamento | 744.500,00 |
| 04 - Agricultura | 139.000,00 |
| 08 - Educação e Cultura | 1.165.000,00 |
| 10 - Habitação e Urbanismo | 374.000,00 |
| 11 - Indústria, Comércio e Serviços | 14.000,00 |
| 13 - Saúde e Saneamento | 670.500,00 |
| 15 - Assist. e Previdência | 469.000,00 |
| 16 - Transporte | 291.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | 200.000,00 |
| TOTAL | 4.500.000,00 |

III- DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

| | |
|-------------------------|--------------|
| DESPESAS CORRENTES | 3.600.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 700.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 200.000,00 |
| TOTAL | 4.500.000,00 |

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar, por Decreto, os valores das rubricas das receitas e as dotações das despesas, conforme a variação mensal do IGPM, a partir de agosto de 1977 ou outro índice que o substituir.



Continuação da Lei nº 111/97...

Artigo 5º - Sempre que houver insuficiência de saldo, o Prefeito Municipal realizará o reforço das dotações fixadas, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita orçada, utilizando os recursos de que trata o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inclusive transferências entre os órgãos constantes do Orçamento.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 1998, vigorando até o final do exercício financeiro.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Camutanga

Em, 17 de Dezembro de 1997.

Luís Gonzaga da Paz
Prefeito.